



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA)**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

**I. Unidade Gestora:**

070014 – Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

**II. Pressupostos de Auditoria**

Na aplicação do Plano Anual de Auditoria, serão observadas pela Coordenadoria de Auditoria Interna - CAU -:

- a) a aderência ao Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP);
- b) a elaboração de Matriz de Auditoria Baseada em Riscos (ABR);
- b) a oportunidade de realização dos exames (mudanças nas políticas e planos do próprio órgão);
- c) as alternativas de trabalho, caso o procedimento indicado prioritariamente no plano não seja o mais apropriado para realização naquela oportunidade;
- d) a definição do escopo do trabalho, equipe, cronograma e roteiro básico para pré-auditoria;
- e) a aprovação formal da Presidência para execução dos trabalhos.

**III. Tipos de auditoria previstas**

Os trabalhos de avaliação serão classificados entre:

- a) Auditoria de Regularidade – ARg; e
- b) Auditoria Operacional – AOp.

A execução de auditorias especiais atenderá a determinações superiores ou a necessidade de acompanhamento e avaliação específica das unidades, nas situações em que as auditorias operacionais e de regularidade não forem suficientes ou não se revelarem as mais adequadas para o exame pretendido.

**IV. Objetos dos exames de auditoria**

Os exames versarão sobre temas compatíveis com os seguintes [macroprocessos de trabalho](#) constantes da Matriz de Auditoria Baseada em Riscos (ABR):

- a) Controle;
- b) Eleições;
- c) Gestão Administrativa;
- d) Gestão da Estratégia Institucional;
- e) Gestão da Informação e do Conhecimento Organizacional;
- f) Gestão de Pessoas;
- g) Gestão de Serviços;
- h) Gestão de TIC;
- i) Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil;
- j) Governança;
- k) Relacionamento com a sociedade.

**Abrangência de atuação:**

Avaliação das atividades de gestão das unidades auditadas, programas de trabalho, recursos e sistemas de controle administrativo, operacional e contábil, atuando concomitante e posteriormente aos atos de gestão, e, excepcionalmente, atuando em caráter orientativo, mediante consultoria.

#### **VI. Local:**

Edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim – Belo Horizonte/MG); Edifício Anexo I (Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim – Belo Horizonte/MG); Centro de Apoio (BR 040, km 2,5, Bairro Água Branca – Contagem/MG); Fórum Pio Canedo (Av. do Contorno, 7038, Lourdes - Belo Horizonte); Ed. Mozart (Av. do Contorno, 7526, Lourdes - Belo Horizonte) e demais imóveis ocupados pelo Tribunal ou Zonas Eleitorais.

#### **VII. Alocação de recursos e distribuição de tarefas**

Serão observados na alocação de recursos e distribuição de tarefas:

a) disponibilidade de recursos – serão utilizados os recursos humanos e materiais disponíveis na CAU, e eventualmente, servidores cedidos de outros setores do Tribunal que possuam formação e perfil indicado para auditorias específicas, com base no § 2.º do art. 3.º da Resolução n.º 1.157/2020 – TRE-MG;

b) estimativa de custos da auditoria – não há custos extraordinários estimados, em razão da aplicação de recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades de rotina da CAU;

c) formação das equipes – As atividades de auditoria serão desempenhadas, em regra, pelos servidores da CAU e, eventualmente, por servidores de outros setores, nos termos previstos, incumbindo a coordenação das atividades ao titular das Chefias de Seção. A supervisão das atividades será exercida pelo titular da CAU.

#### **VIII. Procedimentos de auditoria**

Na execução das auditorias previstas, a CAU primará pela observância às normas emanadas do Tribunal de Contas da União, do Tribunal Superior Eleitoral, do Conselho Nacional de Justiça, às Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do Instituto dos Auditores Internos do Brasil, bem como, quando aplicáveis, às normas de auditoria do Conselho Federal de Contabilidade e *frameworks* elaborados por organizações de normatização técnica.

#### **IX. Técnicas de auditoria por amostragem**

Conforme as técnicas usualmente empregadas no serviço público, a auditoria será, preferencialmente, realizada com base em seleção de amostras representativas, obtidas mediante a aplicação de critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, ou ainda, amostragem aleatória.

#### **X. Execução do trabalho de auditoria**

Serão utilizados os programas de auditoria consignados nos papéis de trabalho – base para a fundamentação da opinião do auditor, das informações, apontamentos, provas e descrições dos serviços executados.

Todo o trabalho de auditoria será coordenado e supervisionado – com a finalidade de assegurar que os procedimentos definidos estão sendo seguidos visando à consecução dos objetivos propostos –, mediante o acompanhamento permanente da execução das auditorias, revisão periódica dos papéis de trabalho, controle de qualidade dos trabalhos, entre outros.

O controle da realização do trabalho será exercido de forma a possibilitar seu encerramento no tempo previsto, ao modo em que foi planejado.

O controle visará, ainda, à adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, com vistas à readequação de procedimentos e flexibilização do planejamento para o alcance dos objetivos.

#### **XI. Audiência prévia com as áreas auditadas**

Após a fase de execução das auditorias, haverá a apresentação dos achados mediante encaminhamento de relatório preliminar à unidade auditada, assegurando-lhe a oportunidade de prestar esclarecimentos adicionais, ou justificativas, em relação às evidências encontradas, ou, ainda, de sanar as falhas apontadas. Os comentários dos gestores constarão do relatório conclusivo.

#### **XII. Emissão do relatório de auditoria**

Após a manifestação da área auditada, será emitido o relatório conclusivo de auditoria, observados os critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade.

O relatório de auditoria terá por finalidade o fornecimento à Presidência de todos os fatos pertinentes e significativos de que necessite para a tomada de decisão necessária à correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria, bem como a avaliação de melhorias propostas.

### XIII. Acompanhamento de providências e respostas

O relatório de auditoria recomendará a tomada de providências com relação a determinados quesitos auditados, indicará critérios a serem observados no encaminhamento de justificativa ou ciência das providências adotadas, preocupando-se com os seguintes fatores:

- a) identificação dos responsáveis pela adoção de providências solicitadas;
- b) resposta a aspectos que necessitem de retorno;
- c) acompanhamento das providências solicitadas, a serem reportadas na época específica para esse fim, evidenciando a atuação administrativa para eliminação das falhas ou correção das irregularidades, bem como alterações efetuadas nos controles internos.

### XIV. Monitoramento

As providências adotadas, em cumprimento às recomendações tecidas no relatório conclusivo, serão monitoradas para verificar a correção das eventuais falhas ou desvios detectados e/ou para avaliar a implementação das melhorias propostas.

A seguir, o detalhamento do Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2024.

	<b>Macroprocesso de trabalho afim</b>	<b>Seção responsável</b>	<b>Tipo de auditoria</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>Previsão de Execução dos Trabalhos</b>
<b>1. SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>					
1.1 Verificação do relatório de inventário anual de bens permanentes, observando-se a existência, os registros e a regularização de possíveis inconformidades.	Gestão Administrativa	SAURE	ARg	Verificar a compatibilidade entre o controle patrimonial realizado pelo setor competente e os registros constantes do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e do sistema ASIWEB, no exercício de 2023.	Janeiro a fevereiro
1.2 Verificação do relatório de inventário anual de bens de consumo, observando-se a existência, os registros e a regularização de possíveis inconformidades.	Gestão Administrativa	SAURE	ARg	Verificar a compatibilidade entre o controle de estoque realizado pelo setor competente e os registros constantes do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e do sistema ASIWEB, no exercício de 2023.	Janeiro a fevereiro
<b>2. SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/ SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS</b>					
2.1 Concessão e pagamento de diárias e passagens aéreas. (CONTINUAÇÃO)	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil  Gestão Administrativa	SAUDP	ARg	Verificar a observância da legislação e da regularidade na concessão e no pagamento de diárias e respectivas aquisições de passagens aéreas.	Janeiro a março

2.2 Monitoramento da auditoria realizada para avaliação da implementação da conta vinculada no âmbito do TRE-MG.	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil  Gestão Administrativa	SAURE	Não se aplica	Verificar a implementação das recomendações de atendimento, conforme relatório de monitoramento, doc n.º 2268059, SEI n.º 0014824-53.2020.6.13.8000 (2º monitoramento).	Maio
<b>3. SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/ SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>					
3.1 Monitoramento de auditoria realizada para avaliação das Contratações de Soluções de TI ocorridas no período de junho/2015 a junho/2016.  (CONTINUAÇÃO)	Gestão de TIC  Gestão Administrativa	SAURE	Não se aplica	Verificar o cumprimento e a implementação das recomendações feitas em relatório de auditoria, PAD nº 1615548/2016.	Julho e agosto
3.2 Monitoramento de auditoria realizada para avaliação das contratações de Soluções de TIC do TRE-MG.  (CONTINUAÇÃO)	Gestão de TIC  Gestão Administrativa	SAURE	Não se aplica	Verificar o cumprimento e a implementação das recomendações feitas em relatório de auditoria, SEI nº 0015141-51.2020.6.13.8000.	Julho e agosto
<b>4.SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/COORDENADORIA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL</b>					
4.1 Monitoramento de Auditoria Integrada realizada no processo de gestão de suprimentos de materiais eleitorais.	Eleições	SAOPE	Não se aplica	Verificar o cumprimento e a implementação das determinações da Presidência do Tribunal, nos termos do PAD nº 1711613/2017, bem como avaliar a correlação do relatório da auditoria com o conteúdo do relatório consolidado da auditoria integrada de gestão de suprimentos de materiais eleitorais.	Janeiro a junho
<b>5. SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>					
5.1 Pagamento de serviço extraordinário (em pecúnia ou créditos em banco de horas), no exercício de 2018.  (CONTINUAÇÃO)	Gestão de Pessoas	SAUDP	ARg	Verificar a observância da legislação e da regularidade na prestação de serviços extraordinários durante o exercício de 2018.	Janeiro a junho
5.2 Concessão e Pagamento de adicional de insalubridade, no exercício de 2022.  (CONTINUAÇÃO)	Gestão de Pessoas	SAUDP	ARg	Verificar a observância da legislação e da regularidade na concessão e no pagamento de adicional de insalubridade, durante o exercício de 2022.	Janeiro a julho

5.3 Exame dos atos cadastrados no Sistema e-Pessoal – Sistema de Atos de Pessoal, com emissão de parecer sobre a sua legalidade.	Gestão de Pessoas	SAUDP	ARg	Assegurar que, em relação aos atos de pessoal, os procedimentos adotados têm observado os princípios gerais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade e da legitimidade (IN TCU nº 78/2018).	Janeiro a dezembro
5.4 Monitoramento quadrimestral dos Planos de Ação referentes às recomendações feitas em auditoria realizada em 2017 nas Folhas de Pagamento. (CONTINUAÇÃO)	Gestão de Pessoas	SAUDP	Não se aplica	Verificar o cumprimento das ações propostas pela SGP, inseridas no PAD nº 1715604/2017, em cumprimento à determinação da Presidência constante dos docs. nºs 122330/2018 e 163558/2018 (SEI nº 0005776-70.2020.6.13.8000).	Abril/maio  Agosto/setembro  Novembro/dezembro
5.5 Monitoramento semestral dos planos de ação apresentados em decorrência de auditoria realizada em 2017, relativa à avaliação da prestação de assistência médica realizada no TRE-MG. (CONTINUAÇÃO)	Gestão de Pessoas	SAOPE	Não se aplica	Atender a determinação da Presidência do Tribunal, conforme documento nº 122314/2018, PAD nº 1708270/2017 (SEI nº 0005682-59.2019.6.13.8000, doc. nº 0681515).	Junho e dezembro
5.6 Monitoramento de auditoria realizada sobre pagamento de indenização de transporte por cumprimento de mandados e realização de diligências por oficiais de justiça e fiscais <i>ad hoc</i> .	Gestão de Pessoas	SAUDP	Não se aplica	Verificar o cumprimento das determinações da Presidência no processo SEI nº 0015975-83.2022.6.13.8000 (documento nº 3503622).	Agosto a novembro
<b>6. SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS /ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL</b>					
6.1 Concessão e Pagamento de adicional de qualificação decorrente de ações de treinamento (AQ/AT), no exercício de 2022. (CONTINUAÇÃO)	Gestão de Pessoas	SAUDP	ARg	Verificar a observância da legislação e da regularidade na concessão e no pagamento de ações de treinamento (AQ/AT), durante o exercício de 2022.	Janeiro a junho
<b>7. SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS /ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL/ COORDENADORIA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL</b>					
7.1 Monitoramento de auditoria realizada sobre Governança Institucional.	Gestão de Pessoas Governança	SAOPE	Não se aplica	Verificar o cumprimento e a implementação das determinações da Presidência do Tribunal, nos termos do SEI 0000461-90.2022.6.13.8000.	Setembro a dezembro

<b>8. SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS/ SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS</b>					
8.1 Monitoramento de auditoria realizada para avaliação da contratação do plano de saúde dos servidores do TRE-MG.	Gestão de Pessoas Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil  Gestão Administrativa	SAURE	Não se aplica	Verificar a implementação das recomendações pendentes de atendimento, conforme documento nº 3224565 - SEI nº 0005555-24.2019.6.13.8000 (2º monitoramento).	Maio
<b>9. SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS/ COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO</b>					
9.1 Monitoramento de auditoria realizada de avaliação da política de acessibilidade no âmbito deste TRE-MG. (CONTINUAÇÃO)	Eleições  Relacionamento com a Sociedade	SAURE	Não se aplica	Verificar o cumprimento e a implementação das determinações feitas pela Presidência face a relatório de auditoria, SEI nº 0012785-49.2021.6.13.8000.	Fevereiro
<b>10. SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS/ SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>					
10.1 Monitoramento de auditoria realizada para avaliação do ambiente seguro do TRE-MG (sala cofre).	Gestão de TIC  Gestão de Serviços	SAURE	Não se aplica	Verificar o cumprimento e a implementação das determinações feitas em relatório de auditoria - PAD nº 1817484/2018.	Julho e agosto
<b>11. SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA/ TODAS AS SECRETARIAS</b>					
11.1 Avaliação da gestão de projetos do TRE-MG. (CONTINUAÇÃO)	Gestão da Estratégia Institucional	SAOPE	AOp	Avaliar se o portfólio de projetos institucionais é adequadamente gerenciado no que tange à integração, escopo, tempo, custo, qualidade, recursos humanos, comunicações, riscos e aquisições.	Janeiro a junho

11.2 Monitoramento de auditoria realizada em 2018, relativa aos indicadores do planejamento estratégico do TRE-MG. (CONTINUAÇÃO)	Gestão da Estratégia Institucional	SAOPE	Não se aplica	Verificar o cumprimento e a implementação das determinações da Presidência do Tribunal, nos termos do PAD nº 1817530/2018, bem como avaliar a correlação do relatório da auditoria com o conteúdo do relatório consolidado da auditoria integrada de indicadores elaborado pela SCI/TSE e as sugestões contidas no Ofício SCI/TSE nº 3558/2019.	Novembro e dezembro
<b>12. SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS</b>					
12.1 Análise do Relatório de Gestão Fiscal – 3º Quadrimestre/2023.	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	SAURE	ARg	Verificar se os valores informados em demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal – 3º Quadrimestre/2023 estão em consonância com os registros do SIAFI.	Janeiro
12.2 Análise do Relatório de Gestão Fiscal.	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	SAUDP	ARg	Verificar nos meses de janeiro, maio e setembro, se os valores das despesas com Pessoal nos últimos 12 meses, registrados no Demonstrativo de Despesa com Pessoal, estão corretas.	Janeiro, maio e setembro
<b>13. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>					
13.1 Auditoria de Avaliação do processo de atualização dos produtos e componentes de software utilizados no âmbito do TRE-MG. (CONTINUAÇÃO)	Gestão de TIC	SAOPE	AOp	Avaliar se os produtos e componentes de software utilizados no TRE-MG são utilizados de forma oportuna para manter ou aprimorar sua disponibilidade e funcionalidade.	Janeiro a abril
13.2 Monitoramento semestral dos planos de ação apresentados em decorrência de auditoria realizada em 2018, relativa à avaliação do sistema de gestão da segurança de informação do TRE-MG. (CONTINUAÇÃO)	Gestão de TIC	SAOPE	Não se aplica	Atender determinação da Presidência do Tribunal, conforme documento nº 144205/2018, PAD nº 1805618/2018 (SEI nº 0004994-63.2020.6.13.8000, doc. nº 2036656).	Mai e novembro
<b>14. TODAS AS SECRETARIAS</b>					

<p>14.1 Auditoria e Certificação Anual das Contas – Exercício 2023 – IN TCU n.º 84/2020.</p> <p>(CONTINUAÇÃO)</p>	<p>Gestão de Pessoas</p> <p>Eleições</p> <p>Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil</p> <p>Gestão Administrativa</p> <p>Gestão de Serviços</p> <p>Gestão de TIC</p> <p>Gestão da Informação e do Conhecimento Organizacional</p>	<p>SAUDP</p> <p>SAURE</p>	<p>ARg</p>	<p>Expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, acerca das demonstrações contábeis quanto a sua elaboração e apresentação de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e se estão livres de distorções relevantes; e se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.</p>	<p>Janeiro a abril</p>
<p>14.2 Avaliação sobre o acesso às informações no âmbito do TRE-MG.</p> <p>(CONTINUAÇÃO)</p>	<p>Relacionamento com a Sociedade</p>	<p>SAURE</p>	<p>ARg</p>	<p>Verificar a aderência às diretrizes relacionadas à Lei nº 12527/2011, Resoluções nºs 215/2015/CNJ e 1022/2016/TRE-MG, no que tange aos aspectos da comunicação de informações externas, bem como o cumprimento das recomendações propostas pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 1832/2018 – Plenário.</p>	<p>Maio e junho</p>

<p>14.3 Auditoria e Certificação Anual das Contas – Exercício 2024 – IN TCU n.º 84/2020.</p>	<p>Gestão de Pessoas</p> <p>Eleições</p> <p>Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil</p> <p>Gestão Administrativa</p> <p>Gestão de Serviços</p> <p>Gestão de TIC</p> <p>Gestão da Informação e do Conhecimento Organizacional</p>	<p>SAUDP</p> <p>SAURE</p>	<p>ARg</p>	<p>Expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, acerca das demonstrações contábeis quanto a sua elaboração e apresentação de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e se estão livres de distorções relevantes; e se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.</p>	<p>Agosto a dezembro</p>
<p>14.4 Monitoramento de auditoria realizada em 2015, relativa à avaliação da estrutura de controle interno da Secretaria do Tribunal – planos de ação: CAU, SGP e SGG. (CONTINUAÇÃO)</p>	<p>Gestão de Pessoas</p> <p>Governança</p> <p>Controle</p> <p>Gestão da Estratégia Institucional</p>	<p>SAOPE</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Verificar o cumprimento das determinações feitas pela Presidência face a relatório de auditoria, PAD n.º 1510185/2015, e a implementação dos planos de ação constantes dos processos n.º 1604377/2016 e 1604378/2016.</p>	<p>Setembro e outubro</p>
<p><b>15. AUDITORIAS INTEGRADAS (TSE) [1]</b></p>					
<p>15.1 Auditoria integrada TSE Governança e Gestão das Aquisições.</p>	<p>Gestão Administrativa</p> <p>Governança</p>	<p>SAOPE</p> <p>SAURE</p>	<p>AOp</p> <p>ARg</p>	<p>Avaliar a governança e gestão das aquisições, a partir da definição do escopo e programa de trabalho a ser disponibilizado pelo GTA/TSE (Trabalho previsto no <a href="#">Plano de Auditoria Integrada de Longo Prazo (PALP) relativo ao período de 2022 a 2025</a> da Justiça Eleitoral.</p>	<p>Março a agosto</p>
<p><b>16. AUDITORIAS COORDENADAS (CNJ) [2]</b></p>					

<p>16.1 Ação Coordenada de auditoria sobre política de assédio e discriminação no Poder Judiciário. (CONTINUAÇÃO)</p>	<p>Gestão de Pessoas</p> <p>Relacionamento com a Sociedade</p> <p>Gestão da Informação e Conhecimento Organizacional</p>	<p>SAUDP</p>	<p>ARg</p>	<p>· Avaliar, no âmbito dos tribunais, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ nº 351/2020, tendo por base, ainda, o Modelo de Avaliação do Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio, elaborado pelo TCU, a fim de aferir o nível de maturidade de tribunais e conselhos em relação aos eixos institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação.</p>	<p>Janeiro e fevereiro</p>
<p>16.2 Ação Coordenada pelo CNJ sobre Política Nacional de Incentivo à participação institucional feminina.</p>	<p>Gestão de Pessoas</p> <p>Relacionamento com a Sociedade</p> <p>Gestão da Informação e Conhecimento Organizacional</p>	<p>SAUDP</p>	<p>ARg AOp</p>	<p>· Avaliar a aderência à política judiciária de incentivo à participação feminina no poder judiciário, com aplicação das ferramentas metodológicas apropriadas para aferir a existência de ambiente interno de incentivo às práticas previstas na Política e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade( IDE).</p>	<p>Abril a julho</p>

**Notas de Esclarecimentos:**

**1.** O Tribunal de Contas da União (TCU) publicou, em 30 de abril de 2020, a Instrução Normativa n.º 84 que estabeleceu normas para a organização e a apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal e para o julgamento realizado pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992. Em seu art. 12, a IN estabelece que as unidades de controle interno atuarão nos trabalhos de asseguarção relacionados às prestações de contas dos responsáveis e certificarão as contas, de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade. A auditoria nas contas terá por finalidade assegurar que as prestações de contas expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis (art. 13). Os trabalhos deverão ser realizados em conformidade com as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público (§ 1.º). A certificação das contas anuais deverá ser concluída até a data de publicação do relatório de gestão (31 de março), com a emissão dos respectivos relatório e certificado de auditoria (art. 14, § 4.º). Os órgãos do Judiciário, dentre eles o TRE-MG, deverão incluir os certificados de auditoria emitidos na prestação de contas anual a ser publicada e estes deverão permanecer disponíveis nos sítios oficiais, em seção específica com chamada na página inicial sob o título "*Transparência e prestação de contas*" (art. 13, § 6.º). O presente planejamento se encontra adequado ao atendimento dessa demanda.

**2.** As atividades planejadas para o exercício de 2023 sofreram o impacto de fatores não previstos quando da elaboração do planejamento inicial, conforme justificativas apresentadas quando da elaboração do presente planejamento, nos autos do SEI n.º 0014967-37.2023.6.13.8000, a seguir resumidas:

- insuficiência do atual quadro de servidores da SAOPE e SAURE em relação às demandas que chegam. A carência de pessoal, além de gerar repercussões na capacidade de entrega das Seções, acarreta acúmulo de atividades operacionais e gerenciais pelos titulares;
- demandas de desenvolvimento de ferramentas de TI com o fim de automatizar atividades no âmbito da CAU, direcionadas exclusivamente ao chefe da SAOPE, gerando sobrecarga de trabalho;
- a extensão das tarefas realizadas relativamente a auditorias como a Integrada sobre Gestão Patrimonial e a Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação, resultando em falha no prazo estimado para execução de algumas atividades;
- a reestruturação ocorrida neste Regional, demandando que algumas informações fossem revistas/ajustadas, além de alterações em normativos internos, demandando revisão na conclusão dos trabalhos a serem apresentados;
- a rotatividade de servidores na unidade, seja em função de aposentadorias ou relocação, situação em que servidores experientes são lotados em outros setores da Casa (p.ex.: perda de servidor da SAURE para o FEBH e saída de servidor da SAUDP para o Assessoramento de Juízes), ou até mesmo em outras Seções da Coordenadoria para remediar a perda de quadro funcional (relocação entre SAOPE-SAURE), levando a experiência e a capacitação recebidas, e ocasião em que servidores menos experientes demandarão tempo de treinamento e maior tempo de execução das auditorias;
- a realização da primeira avaliação periódica prevista no Programa de Avaliação de Qualidade da Auditoria Interna – PQ-

AUD – do TRE-MG, instituído pela Resolução n.º 1.201, de 18/2/2022, concorrendo com a execução de atividades de auditoria em andamento;

- na área de pessoal, a emissão de pareceres nos termos da IN TCU n.º 78/2018, acrescida pela devolução de atos pelo TCU no sistema e-Pessoal. A IN exige a pronta análise dos autos pela unidade de auditoria interna, dentro dos prazos definidos pelo normativo, sem possibilidade de prévio planejamento por parte da Casa, o que prejudica as demais auditorias em andamento;
- a ocorrência de licenças médicas entre os servidores responsáveis pelos trabalhos, sem a possibilidade de substituição, impactando o planejamento inicial;
- solicitações de análise de minutas de normativos internos, reduzindo o tempo de realização dos trabalhos;
- a participação de servidores em treinamentos, palestras e cursos não inicialmente previstos para o exercício;
- as frequentes demandas dos setores auditados em solicitar prazos dilatados ou a prorrogação dos já definidos, seja para apresentar informações ou questionários, ou se manifestar em relação a relatórios preliminares.

Importante ressaltar, contudo, que as atividades não concluídas em 2023 foram replanejadas para o exercício de 2024.

**3.** Relativamente às ações de monitoramento propostas no presente PAA, esclareça-se que apesar do lapso temporal de algumas ações propostas, essas foram planejadas com o fim de se alavancar levantamento quanto ao atendimento de determinações expedidas pela Presidência. Em função dos fatores descritos no item 2 supra, algumas ações de monitoramento não puderam ser finalizadas, mas já se encontram em andamento, sendo oportuna a manutenção da continuidade no presente plano.

**4.** No exercício de 2024, diversas atividades impactarão a execução prevista, como o desenvolvimento do Programa de Avaliação de Qualidade da Auditoria Interna em plataforma digital; a nomeação de novo Grupo de Trabalho para planejamento anual dos trabalhos; a possível implementação do sistema e-Aud; o desenvolvimento do planejamento tático e operacional da CAU; a continuidade do projeto de implementação do MS Project; e a análise e implementação do Manual de Auditoria do Poder Judiciário, elaborado pelo CNJ.

**5.** O presente Plano poderá sofrer alterações ao longo do próximo exercício, caso seja apurada a necessidade de se efetuar outras atividades de auditoria, que se apresentem mais urgentes, ou por solicitação da Alta Administração.

**6.** Da mesma forma, os períodos previstos para realização das atividades poderão variar de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos pelas equipes de auditoria, bem como pelas atividades de coordenação e/ou supervisão.

RENATA COUTO LESSA LIMA  
Coordenadora de Auditoria Interna

[1] Em cumprimento ao que determina a [Res. TSE nº 23.500, de 19 de dezembro de 2016](#).

[2] Em cumprimento ao que determina o inciso VII, do art. 37 da [Res. CNJ n.º 309, de 11 de março de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA COUTO LESSA LIMA, Coordenador(a)**, em 21/11/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4727803** e o código CRC **C2ED3EF2**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG - www.tre-mg.jus.br

**DECISÃO**

Trata-se do Plano Anual de Auditoria (PAA), Exercício 2024, documento nº 4727803, elaborado pela Coordenadoria de Auditoria Interna (CAU), em atendimento aos ditames da Resolução CNJ nº 309, de 2020, que aprova as diretrizes técnicas das atividades de auditoria interna governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-JUD e dá outras providências.

No documento nº 4754023, a CAU tece considerações acerca da finalidade da auditoria bem como sobre a metodologia de trabalho adotada por aquela Coordenadoria com o fim de aperfeiçoar as técnicas utilizadas em anos anteriores e elaborar o planejamento de longo prazo e anual das atividades de auditoria interna com base em riscos.

Informa que as atividades desenvolvidas culminaram na atualização da Matriz de Auditoria Baseada em Riscos (ABR) 2023, conforme demonstrado no documento nº [4720401](#) (SEI nº [0014967-37.2023.6.13.8000](#)), que serviu de subsídio para o alinhamento entre os temas a serem propostos no planejamento anual (PAA 2024) e os macroprocessos de trabalho identificados como de maior risco, em observância às variáveis exigidas pelo § 4.º do art. 18 da Resolução TRE/MG n.º 1.157, de 2020, quais sejam: materialidade, relevância e criticidade.

Assevera que o planejamento anual das atividades de auditoria interna com base em riscos encontra-se adequado ao atendimento da demanda imposta pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da publicação, em 30 de abril de 2020, da Instrução Normativa nº 84, que estabeleceu normas para a organização e a apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal e para o julgamento realizado pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º, da Lei 8.443, de 1992.

Pelo exposto, diante da determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), estabelecida pela Resolução nº 309, de 2020 e nos termos do art. 18, §1º, da Resolução TRE-MG nº 1.157, de 2020, **aprovo** o Plano Anual de Auditoria (PAA), Exercício 2024, documento nº 4727803, nos exatos termos propostos.

**Encaminhem-se** os autos à Diretoria-Geral para ciência e abertura de trâmite colaborativo aos membros do CONSULT e respectivas áreas envolvidas, com acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer registro, sistema de informática, ativo, informação, atividade, operação, programa e processos do Tribunal e respectivo pessoal envolvido com o escopo da auditoria, nos termos previstos no art. 3º da Resolução TRE-MG nº 1.157, de 2020.

Belo Horizonte, data registrada no sistema.

**Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, Presidente**, em 28/11/2023, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4757137** e o código CRC **4C8F0456**.

0020950-17.2023.6.13.8000

4757137v5